

CERTIDÃO

----- FELISBERTO NEVES PINTO, Chefe de Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- CERTIFICA, para os devidos e legais efeitos, que da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada em 21 de fevereiro de 2022, consta o seguinte: -----

2.2.1 – REOT - Relatório do Estado do Ordenamento do Território

----- Foi presente uma Informação da Secção de Planeamento, Cartografia e SIG do seguinte teor:-----

----- A Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, e o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a desenvolve e aprova a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), determina que a avaliação do sistema de gestão territorial deve ser traduzida em relatórios sobre o estado do ordenamento do território nos vários níveis de planeamento: nacional, regional, intermunicipal e municipal;-----

----- A avaliação surge, pois, como uma fase indispensável do processo de planeamento territorial, enquanto processo contínuo, que contribui para a adequação do plano à realidade, e é com base nos relatórios sobre o estado do ordenamento do território que se afere a necessidade de modificação dos instrumentos de gestão territorial (nomeadamente PDM e PP);-----

----- Nos termos do artigo 189º, n.º 3 e n.º 5 do RJIGT, a câmara municipal elabora, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível municipal (REOT), o qual, previamente à apreciação pela assembleia municipal, deve ser submetido a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias;-----

----- O REOT, em anexo à presente informação e que dela faz parte integrante, constitui um quadro de referência de dados estatísticos para a futura 2ª revisão e 2ª alteração da 1ª revisão do PDM, e reflete o retrato do estado do Município de Pampilhosa da Serra, à data da sua elaboração.-----

----- Vimos propor que, a Câmara Municipal de Pampilhosa delibere, ao abrigo do disposto nos n.º 3 e n.º 5 do artigo 189º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 de 29 de março:-----

- Aprove a proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Pampilhosa da Serra – REOT, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias seguidos (disponibilizado um conjunto de documentos com aprovações e atas, 7 dias/semana, incluindo sábados, domingos e feriados, num local a designar, bem como na página do município), a partir do 5.º dia, após a publicação da deliberação (Diário da República). Para além disso deverá ser publicado em edital e em jornal local e regional/nacional.-----


----- A Câmara Municipal, após análise, aprovou por unanimidade a proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Pampilhosa da Serra – REOT, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias seguidos, a partir do 5.º dia, após a publicação da deliberação em Diário da República. Mais deliberou ser publicado em edital e em jornal local e regional/nacional.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Por ser verdade, passo a presente certidão, que vou assinar, datar e autenticar com o selo branco em uso nesta Autarquia. -----

Pampilhosa da Serra, 22 de fevereiro de 2022

O Chefe de Divisão


(Felisberto Neves Pinto)